



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 3.976, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Município de Manhuaçu a dar em pagamento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma área de terreno urbano e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal***, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Manhuaçu autorizado a dar em pagamento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma área de terreno urbano, medindo 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) a ser desmembrada do imóvel denominado "Margens da Rodovia BR/262", que será desmembrado da matrícula nº 36.044, livro nº 2-RG.

§ 1º. A área mencionada no *caput* terá as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.757.093,81m** e **E 811.500,18m**; situado na divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, com o azimute de 164°19'06" e distância de 79,99 m, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.757.016,80m** e **E 811.521,80m**; situado na divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR/262; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR/262, com o azimute de 254°17'57" e distância de 41,49 m, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.757.005,57m** e **E 811.481,85m**; com o azimute de 254°20'53" e distância de 34,06 m, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.756.996,38m** e **E 811.449,05m**; situado com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR/262 com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, com o azimute de 345°06'20" e distância de 79,99 m, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.757.073,68m** e **E 811.428,49m**; 74°18'56" e 74,46 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00' WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

§ 2º. O anexo único demonstra a situação do imóvel.

Art. 2º. A dação em pagamento prevista no artigo anterior destina-se ao pagamento de débito vencido do município de Manhuaçu-MG, para com o SAAE, que atualizado até data de 31 de julho de 2019, soma-se R\$ 1.858.982,82 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e como débitos vincendos, até atingir o valor da área dada em pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

o valor remanescente de R\$ 1.772.897,18 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), que será deduzido mês a mês, conforme se der os valores dos serviços utilizados pelo município junto a autarquia.

Art. 3º. A área objeto desta lei será anexada à área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), autorizada pela Lei nº 2.806, de 06 de novembro de 2008.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 24 de setembro de 2019.

